



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000

Telefone - (0xx84) 3425-2208

CNPJ: 08.095.960/0001-94

e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016**

**Altera a Lei Complementar nº 001 de 31 de julho de 2015 que Dispõe sobre a criação, regulamentação, extinção e aproveitamento de cargos públicos do Quadro Permanente do Município de São João do Sabugi- RN e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de São João do Sabugi,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 39, inciso I, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei complementar.

**Art. 1º** - Fica alterada a quantidade de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – Vacinador, item 42, Anexo III da Lei Complementar nº 001 de 31 de julho de 2015, conforme tabela a seguir:

Ordem	Cargo	Horas Semanal	Quantid.	Salário inicial
01				
02				
03				
04				
05				
06				



Município de  
**SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**  
Trabalho e Desenvolvimento para Todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - CEP - 59.310-000

Telefone - (0xx84) 3425-2208

CNPJ: 08.095.960/0001-94

**e-mail:** prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				

*for*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000

Telefone - (0xx84) 3425-2208

CNPJ: 08.095.960/0001-94

e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42	Técnico de Enfermagem - Vacinador		02	
43				
44				
45				

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São João do Sabugi- RN, 09 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria - 57- Centro  
CEP 59.310-000 - Tel. 3425-2291



### CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016, de 01 de novembro de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal. Em seguida o Sr. Presidente pediu que este Projeto fosse apreciado com dispensa de tramitação das comissões competentes, por ser em regime de urgência, urgentíssima, sendo aceito pelo plenário.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2016.

**Alcides Carneiro de Moraes**  
**1º SECRETÁRIO**

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data o Senhor Presidente submeteu na ordem do dia em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 001/2016, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2016.

**Alcides Carneiro de Moraes**  
**1º SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria - 57- Centro  
CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291

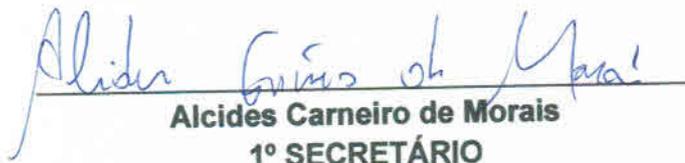


### REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2016.

  
**Alcides Carneiro de Moraes**  
**1º SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000

Telefone - (0xx84) 3425-2208

CNPJ: 08.095.960/0001-94

e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



### ATO DE SANÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, de 10 de novembro de 2016, que Altera a Lei Complementar nº 001 de 31 de julho de 2015 que Dispõe sobre a criação, regulamentação, extinção e aproveitamento de cargos públicos do Quadro Permanente do Município de São João do Sabugi- RN e dá outras providências.

**São João do Sabugi (RN), 10 de novembro de 2016.**

  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016** quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

**São João do Sabugi (RN), 10 de novembro de 2016.**

  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016**

Altera a Lei Complementar nº 001 de 31 de julho de 2015 que Dispõe sobre a criação, regulamentação, extinção e aproveitamento de cargos públicos do Quadro Permanente do Município de São João do Sabugi-RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 39, inciso I, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei complementar.

Art. 1º - Fica alterada a quantidade de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – Vacinador, item 42, Anexo III da Lei Complementar nº 001 de 31 de julho de 2015, conforme tabela a seguir:

Ordem	Cargo	Horas Semanal	Quantid.	Salário Inicial
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42	Técnico de Enfermagem – Vacinador		02	
43				
44				
45				

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São João do Sabugi- RN, 09 de novembro de 2016.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Aníbal Pereira de Araújo  
Código Identificador: D497F531

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/11/2016. Edição 1388  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>